

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. ANDRÉ FERREIRA)

Institui o dia 17 de março como o Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19 e de Homenagem aos Profissionais da Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19 e de Homenagem aos Profissionais da Saúde, a ser comemorado anualmente em 17 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia da Covid-19 representou um fenômeno que expôs fragilidades da sociedade de todo nosso mundo. Diante de um vírus novo, para o qual não havia imunidade prévia, de transmissão extremamente fácil e que provoca alto percentual de formas graves, o planeta se transformou. Ouso dizer que nada voltará a ser como ao final de 2019.

Relações sociais, familiares, de trabalho, emprego, comércio, os mais diversos setores da vida cotidiana experimentam mudanças extremas, súbitas e, muito provavelmente, permanentes.

Nesse panorama, as vítimas se deparam com o despreparo dos sistemas de saúde, da falta de medicamentos específicos e mesmo de suporte à vida. O quadro de caos e sobrecarga afeta os profissionais da saúde, que adoecem e morrem de forma inexcusável pela falta de Equipamentos de Proteção Individual

Nada mais justo do que propor o dia 17 de março, quando o país registrou oficialmente o primeiro óbito pela Covid-19, para unir o Brasil em



justa homenagem aos profissionais de saúde que não se furtaram ao árduo combate, apesar de conscientes da dureza da luta, e aos brasileiros que perderam a vida em virtude do vírus.

Diante da significação da proposta, tenho a convicção do apoio dos nobres Pares e peço a aprovação do Parlamento brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado ANDRÉ FERREIRA

2020-4874

